



LEI N.º 1.460/2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso III do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, exercício de 2001, aprovado pela Lei n.º 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA DE IMPRENSA

Programa de Trabalho: 03.07.023.2.009 - Divulgação Institucional da Administração

Natureza de Despesa: 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 140.000,00

UNIDADE: 04 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho: 15.81.031.2.015 - Subvenção à Entidades de Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Programa de Trabalho: 08.07.021.2.032 - Gestão Administrativa das atividades vinculadas aos setores de Cultura e Esportes

Natureza de Despesa: 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

UNIDADE: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 13.75.428.2.051 - Transferências ao Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.2.1.4 - Contribuições a Fundos R\$ 50.000,00

UNIDADE: 08 – SECRETARIA DE OBRAS

Programa de Trabalho: 10.07.021.2.052 - Gestão Administrativa da Unidade

Natureza de Despesa: 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

